

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XXI | Edição nº 2995



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Contratações Públicas	10
Departamento de Compras	10
Autorização	10
Cotações	11
Licitações e Contratos	33
Cancelamento	33
Secretaria de Educação	35
Departamento de Compras	35
Autorização	35
Errata	37
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	38
Outros Atos	38
Atos Administrativos	38
Autuações	38
Secretaria de Saúde	41
Conselhos Municipais	41
Resoluções	41
Departamento de Compras	54
Errata	54
Cotações	55
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	59
Licitações e Contratos	59
Dispensas	59
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	60
Advertências / Notificações	60
Notificações	60
Atos Oficiais	65
Portarias	65
Concursos Públicos/Processos Seletivos	66

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Edital - Convocação	66
Departamento de Compras	69
Cotações	69
Licitações e Contratos	69
Contratos - Extrato	69
Coordenadoria de Turismo	70
Outros Atos	70



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos**

1

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.348, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.026**

INCLUI E SUBSTITUI MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR LOCAIS DO COAPES – CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA DE ENSINO-SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 2.244/25, de 02 de fevereiro de 2.026, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam **INCLUIDOS** para compor o **COMITÊ GESTOR LOCAL DO COAPES – CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA DE ENSINO-SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nomeado pelo Decreto nº 9.296/25, os membros abaixo relacionados, quais sejam:

XIII – Representantes do SENAC:

TITULAR: VANESSA CRISTINA ROMANO

SUPLENTE: DOUGLAS GONZAGA ANTONIETTI

Art. 2º Fica **SUBSTITUIDO** no **COMITÊ GESTOR LOCAL DO COAPES – CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA DE ENSINO-SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, o seguinte membro abaixo relacionado, quais seja:

III - Representantes do Colégio Catanduva:

SUPLENTE: CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA PROCÓPIO DE OLIVEIRA, pela Sra. FABIANA FIORIM CHECCONI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO
MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.349, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.026.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 223/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE CATANDUVA E A "ASSOCIAÇÃO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS".

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 2.260/26, de 02 de fevereiro de 2.026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 223/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE CATANDUVA E A "ASSOCIAÇÃO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS"**, os seguintes membros:

ALESSANDRA MERIGHI MONTES MOTA
BENEDITA DE FATIMA DONADON
GISELDA MARA ORLANDO GOZZO
JULIANA DO CARMO SARAIVA AYUSSO
LEONARDO BARRIONUEVO BARIANI
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS
WILLIAN MARTINON CARDOSO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



2

Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO
MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



1

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.350, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.026.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 224/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE CATANDUVA E A "ASSOCIAÇÃO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS".

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 2.262/26, de 02 de fevereiro de 2.026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 224/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE CATANDUVA E A "ASSOCIAÇÃO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS"**, os seguintes membros:

ANA SELENA PEREIRA SOARES

ANDRÉA VERNA PEREIRA

ANA PAULA DE MORAES PANICIO

LEONARDO BARRIONUEVO BARIANI

PAULO ROBERTO DE SENZI CARVALHO

WILLIAN MARTINON CARDOSO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



2

Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO
MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Autorização****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: nº 00726/2026**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21, AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **RODOBENS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.993.453/0043-60**.

Visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA - 1º REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO YARIS/TOYOTA AS XL15 PLACA TLU0J95 , ALOCADO JUNTO A O CORPO DE BOMBEIROS.**

Com o valor total orçado de **R\$ 1.294,50 (Hum mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 00955/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
RÁDIOS BIDIRECIONAIS PORTÁTEIS , conforme termos e condições
constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 06/02/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de Fevereiro de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de RÁDIOS BIDIRECIONAIS PORTÁTEIS para Guarda Civil Municipal a serem utilizados no serviço operacional nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta tendo em vista os rádios portáteis que possuímos já estão apresentando falhas nas comunicações e outros possuem peças danificadas, sendo necessário manutenção com certa frequência, ficando inviável o concerto pelo valor orçado ou até mesmo por apresentar o mesmo defeito após meses quando concertado. A presente aquisição faz necessária em razão de ser equipamento essencial para comunicação entre as equipes e o CAD (Centro de Atendimento e Despacho).

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Rádio bidirecional portátil Características: - UHF frequencia 400-470 Mhz,, VHF136-174Mhz, - capacidade de 64 canais, espaço de canais UHF 12.5/20.0/25.0Khz, com modo direto de alcance estendido e Capacidade Dual, escaneamento dupla prioridade, compatível com Quik Call II / MDC 1200, sistema operativo Secure Enhanced Linux, privacidade melhorada, ativar e desativador rádio, monitor remoto, anúncio de voz, sonoridade até 101 phons, supressão de ruído SINC, supressão de retroalimentação acústica, seleção de perfis de audio, nivelção de audio recebido, desing ergonômico e reforçado conforme MIL-STD810, IP55 (proteção contra a poeira e água), dois botões programáveis, lembrete do canal de inicio, com bateria de alta capacidade 19,5Hrs/26,5Hrs e fonte de alimentação de 7.5V.	un	06



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Guarda Civil Municipal, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 01 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 12:00 e 13:00 as 17:30 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Marcio Jantorno Teodoro Neves

MATRICULA: 73385

CARGO: GCM CD.

EMAIL: guardacivil@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Guarda Civil Municipal

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 00955/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ : 45.122.603/0001-02

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00763/26	16/01/2026	Aquisição de poste multiesportes com regulagem de altura, destinado à quadra do Conjunto Esportivo A	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
03/02/2026	03/02/2026	SMEL - SECRETARIA	marco braga

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	167.001.143 POSTE MULTIESPORTES COM REGULAGEM DE ALTURA	PR	1
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
36839	61.402.705 MAIELI TAMIRES GARCIA DA SILVA	1.643,00	1.643,00
39086	J. ADILSON CHAUD FILHO- ARTIGOS MEDICOS	1.980,00	1.980,00
13889	ESPORTE SHOW COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	2.100,00	2.100,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
36839	61.402.705 MAIELI TAMIRES GARCIA DA SILVA	1.643,00	1.643,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1.907,67	1.907,67

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
13889	ESPORTE SHOW COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	24.883.237/0001-26	2.100,00
36839	61.402.705 MAIELI TAMIRES GARCIA DA SILVA	61.402.705/0001-20	1.643,00
39086	J. ADILSON CHAUD FILHO- ARTIGOS MEDICOS	08.676.521/0001-75	1.980,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
36839	61.402.705 MAIELI TAMIRES GARCIA DA SILVA	1.643,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		1.643,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Cleonice Aparecida Bragatto





Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 01010/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E COLETA DE 270 CESTAS BÁSICAS (INCLUINDO PESSOAL PARA CARGA E DESCARGA) conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 06/02/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de Fevereiro de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transportadora (incluindo pessoal para carga e descarga) na coleta de 270 Cestas Básicas na cidade de São José do Rio Preto estado de São Paulo, para o Fundo Social de Solidariedade do município de Catanduva estado de São Paulo, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta para a contratação de Transportadora para a retirada 270 Cestas Básicas doadas pelo Fundo Social de Solidariedade do estado de São Paulo, destinadas ao atendimento das demandas sociais do município, não dispondo a Administração Pública de veículo adequado e nem pessoal suficiente para a realização do transporte carga e descarga das Cestas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Transporte para coleta de 270 (duzentos e setenta) Cestas Básicas, com peso unitário de aproximadamente 17 quilos, totalizando 4.671 quilos. Cada cesta possui a dimensão de 440x330x120mm. Capacidade de cada palete de 64 cestas, com peso aproximado de 1,150 Kg. por palete. A coleta deverá ser feita na cidade de São José do Rio Preto-SP, no dia 13/02/26, das 09:00 as 14:00 horas. Local: Rua José Scarmadi – 281 - Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi- São José do Rio Preto.	UNIDADE	270



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

	Observação: O motorista deverá estar acompanhado de Ajudantes para carga e descarga das Cestas Básicas.		
--	---	--	--

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

e) Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço de coleta a ser executado deverá ser na Rua José Scamardi – 281 – Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi – São José do Rio Preto - São Paulo e descarga na Avenida São José do Rio Parto s/nº (em frente ao número 256) – Parque Iracema - Fundo Social de Solidariedade do município de Catanduva – São Paulo, no dia 13/02/26 - 09:00 as 14:00 horas, após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: Luciano Carlessi

MATRICULA: 618675

CARGO: Auxiliar Administrativo

EMAIL: fsocial@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Fundo Social de Solidariedade

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01010/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 01009/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 E CPF + CARTÃO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 06/02/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de Fevereiro de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Certificado Digital A3 e CPF + Cartão para os Novos Agentes Fiscais de Tributos, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é necessária, pois o uso do certificado digital é essencial para os Novos Agentes Fiscais de Tributos, pois se trata de uma exigência obrigatória para diversas atividades e acesso a sistemas. Ele garante a validade jurídica aos documentos eletrônicos, autenticando a identidade das partes envolvidas e assegurando a integridade das informações.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Certificado Digital A3 e-CPF + CARTÃO	UN	2

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ;

e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A assinatura da documentação para validação do certificado deverá ser agendada previamente com o usuário.

Após a fase das assinaturas, o certificado (software) e orientações para instalação do arquivo deverão ser enviados para o e-mail do usuário.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Os agentes público que iram acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: HENRIQUE MELOTTO PERES
CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS
EMAIL: HENRIQUE.PERES@CATANDUVA.SP.GOV.BR
DEPARTAMENTO: FINANÇAS – FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

NOME: BRENO CESAR LOPES
CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS
EMAIL: BRENO.LOPES@CATANDUVA.SP.GOV.BR
DEPARTAMENTO: FINANÇAS – FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01009/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO Nº 00963/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS , conforme termos e
condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 06/02/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de Fevereiro de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de filtro para bebedouro industrial 100 litros, patrimônio 101729 e 113138, Pinacoteca e Oficinas Culturais, Secretaria de Cultura, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A troca regular do filtro do bebedouro industrial é indispensável para garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, assegurando condições adequadas de saúde e higiene. Com o uso contínuo, o filtro acumula impurezas, o que compromete sua eficiência na retenção de contaminantes e pode alterar o sabor da água.

Além disso, a manutenção preventiva por meio da substituição periódica do filtro contribui para o correto funcionamento do equipamento, evita sobrecarga do sistema, reduz a necessidade de manutenções corretivas e prolonga a vida útil do bebedouro.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Filtro de água para grande fluxo de água. - - Redução de cloro livre = 75% - Retenção de partículas de (= 5 a < 15 µm) - Controle do nível microbiológico - Limite máx. de concentração de extraíveis	UN	2

**Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –

CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

	<p>- COMPOSIÇÃO Carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxicos) Polipropileno (atóxico) - MEDIDAS</p> <p>Diâmetro: Ø 114mm Altura: 189 mm</p> <p>Peso: 0,622 Kg</p> 		
--	---	--	--

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almojarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almojarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 00963/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Licitações e Contratos

Cancelamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/05/10037**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025****CÓDIGO AUDESP: 202500000380****TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva/SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e à empresa **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, sediada à Rodovia BR-101 Norte, Km 56,6 (Galpão 01 e 02), Bairro Jardim Paulista, CEP 53409-260, na cidade de Paulista/PE, com endereço eletrônico felipe.ferreira@drogafonte.com.br / contrato@drogafonte.com.br / pregaoeletronico@drogafonte.com.br e telefone (81) 2102-1819, neste ato representada por **ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, gerente de faturamento e contrato, portador do RG nº 7.427.695, inscrito no CPF sob o nº 072.180.034-35, residente à Av. Barão de Bonito, nº 408, Várzea, CEP 50.740-080, na cidade de Recife/PE, decidem **CANCELAR O ITEM: 15 - CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG**, referente à **Ata de Registro de Preços nº 59/2025, Pregão Eletrônico nº 59/2025**, objeto **Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS E ANTIMICROBIANOS para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**. Justifica-se conforme às fls. 03/10, 19 e 20 verso e demais especificações constantes no processo nº 2025/12/24218.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/20426**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024****CÓDIGO AUDESP: 202400000903****TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **ESF II PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.921.961/0001-65, sediada à Avenida Barbacena, nº 436, sala 1101, Bairro Barro Preto, CEP 30.190-130, na cidade de Belo Horizonte/MG, com endereço eletrônico licitacoesf@gmail.com e telefone (31)



3370-2473, neste ato representada por **AMANDA MACHADO FERREIRA**, brasileira, solteira, procuradora, portadora do RG nº 43.059.757-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 335.716.118-45, residente e domiciliada à Rua Salim Simão, nº 145, Bairro Bosque dos Eucaliptos, CEP 12.233-820, na cidade de São José dos Campos/SP, decidem **cancelar o item: 03 - CURATIVO DE CARVAO ATIVADO PLACA 10,5X10,5 CM**, referente à **Ata de Registro de Preços nº 175/2024, Pregão Eletrônico nº 175/2024**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Justifica-se conforme às fls. 04 e 09 e especificações constantes no processo nº 2025/11/23978

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma.

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Departamento de Compras

Autorização

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00813/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 420,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ALEX FERNANDO IGLEZIAS - ME CNPJ: 11.140.320/0001-63.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS, CASO NECESSARIO EM GELADEIRA - PATRIMONIO 071402- NA E.M.E.F. PROF. SANTOS AGUIAR – Rua São João da Boa Vista, 110 – Vila Amêndola – CEP. 15801-010 com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00833/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.535,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: BAOBA BRASIL HABERDASHERY LTDA CNPJ: 45.559.094/0001-71.

Visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TABELA DE BASQUETE OFICIAL COMPLETA E ARO COM REDE, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Errata**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

AVISO DE ERRATA DE COTAÇÃO Nº 953/2026 - - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UM) BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL- PATRIMONIO 104896 NA E.M.E.I. PROF NARDI, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA - - Publicada no dia 30 de JANEIRO de 2026 - Edição 2993 - páginas 60 a 63

ONDE-SE-LÊ NA PÁGINA 60:

COTAÇÃO **N.00567/2026** – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UM) BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL- PATRIMONIO 104896 NA E.M.E.I. PROF NARDI, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

LEIA-SE:

COTAÇÃO **N.00953/2026** – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UM) BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL- PATRIMONIO 104896 NA E.M.E.I. PROF NARDI, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Outros Atos****LIMPEZA EM TERRENOS E IMÓVEIS ABANDONADOS**

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, iniciará, em dez dias, a limpeza compulsória em terrenos e imóveis abandonados em toda a cidade. O serviço se aplica aos imóveis onde for constatada a falta de manutenção. Diante disso, as áreas que estiverem em estado de abandono serão limpas e os proprietários autuados de acordo com a Lei Municipal 893/17. A legislação também prevê que a prefeitura faça a fiscalização de áreas que não estejam no cronograma e necessitam de urgência na limpeza, por conta do risco que pode trazer para a saúde dos munícipes.

Para o cronograma de trabalhos, a cidade foi dividida em quatro setores com execução dos trabalhos conforme o seguinte cronograma:

Setor 1 - Compreende seus limites entre o Rio São Domingos, a Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Novais/Catiguá;

Setor 2 - Compreende seus limites entra a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Elisário/São José Rio Preto;

Setor 3 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, Rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Itajobi/Pindorama;

Setor 4 - Compreende seus limites entre rio São Domingos, Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Pindorama/Palmares Paulista.

ALERTA As denúncias podem ser feitas por meio do aplicativo Ouvidoria Catanduva, disponível para todos os tipos de celulares, e pelo telefone 0800-772-9152.

Catanduva, 03 de fevereiro de 2026.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos

Atos Administrativos**Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
8/2026	NOVA CATANDUVA III EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA PAZ Nº76	25	28	NÃO PROCURADO



9/2026	NOVA CATANDUVA III EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA PAZ Nº84	25	29	NÃO PROCURADO
11/2026	NC III EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA PAZ Nº92	25	30	NÃO PROCURADO
13/2026	NC III EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA PAZ Nº100	25	31	NÃO PROCURADO
14/2026	NC III EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA PAZ Nº108	25	32	NÃO PROCURADO
15/2026	NC III EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA PAZ Nº116	25	33	NÃO PROCURADO
18/2026	NC III EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA PAZ Nº124	25	34	NÃO PROCURADO
30/2026	NC III EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA SABEDORIA Nº103	25	11	NÃO PROCURADO
32/2026	NC III EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA SABEDORIA Nº119	25	9	NÃO PROCURADO
33/2026	NC III EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA SABEDORIA Nº127	25	8	NÃO PROCURADO
31/2026	NC III EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA SABEDORIA Nº111	25	10	NÃO PROCURADO
34/2026	NC III EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA SABEDORIA Nº135	25	7	NÃO PROCURADO
227/2026	IPIRANGA ASFALTO S/A	FLORESTAL	D	08	MUDOU-SE
359/2026	RODRIGO ANTONIO STUCHI	CLEUSA MARIA TEIXERENSE Nº501	15	16	MUDOU-SE
361/2026	RAFAEL HENRIQUE LOURENCIO DE CAMPOS	CLEUSA MARIA TEIXERENSE Nº520	F	05	MUDOU-SE
378/2026	MARIA HILDA FERREIRA DA SILVA	FENIX Nº388	B	8	MUDOU-SE
381/2026	LEONARDO EID MARQUES	LAZARA BOTOLOSSI GOUVEA Nº76	03	08	MUDOU-SE
385/2026	ELPIDIO CESTARI JUNIOR	LAZARA BOTOLOSSI GOUVEA Nº126	03	13	MUDOU-SE
434/2026	JOSE ROBERTO	SÃO CARLOS	-	-	NÃO EXISTE NÚMERO
436/2026	MARCOS ALEXANDRE BATISTA JERONYMO	JUSSARI Nº600	01	04	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;



Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa
Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

SECRETARIA DE SAÚDE**Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 01 – CMS DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a ratificação, em plenário, da perda da vaga da Organização Social Mahatma Gandhi no Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno dado pelo Decreto 7409/2018 de Catanduva-SP;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **23241/2025**, que trata da representação da Organização Social Mahatma Gandhi neste Conselho;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde**, que prevê a perda automática do mandato do conselheiro e da entidade representativa em caso de faltas injustificadas, nos termos ali estabelecidos;

CONSIDERANDO que a Organização Social Mahatma Gandhi deixou de comparecer às reuniões do Conselho, sem apresentação de justificativa formal, bem como deixou de indicar representantes, mesmo após reiteradas solicitações documentadas da Presidência;

CONSIDERANDO que a entidade foi formalmente comunicada acerca da iminência da perda da vaga, em conformidade com o Regimento Interno, sem que houvesse qualquer manifestação tempestiva;

CONSIDERANDO que, à época dos fatos, a Organização Social Mahatma Gandhi encontrava-se sob intervenção e, posteriormente, teve sua qualificação cancelada e o contrato de cogestão encerrado com o Município, não mais preenchendo os requisitos para ocupar vaga no segmento de cogenestores;

CONSIDERANDO o pedido de reconsideração apresentado pela entidade, alegando suposto cerceamento do direito de defesa;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido, recomendando que a matéria fosse submetida à apreciação do plenário do Conselho;

CONSIDERANDO que a matéria foi regularmente discutida em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, com ampla oportunidade de manifestação dos conselheiros;

CONSIDERANDO que, após colocada em votação, foi **aprovada por unanimidade** a manutenção da perda da vaga da Organização Social Mahatma Gandhi, não havendo reabertura formal da votação após a proclamação do resultado;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar, por deliberação plenária, a **perda do mandato da Organização Social Mahatma Gandhi** no Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, em razão de faltas injustificadas e do não cumprimento das obrigações regimentais de representação.

Art. 2º Reconhecer que a perda da vaga decorreu de aplicação do disposto no artigo 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, tendo sido posteriormente submetida e confirmada em plenário, para fins de segurança jurídica e transparência administrativa.

Art. 3º Registrar que o pedido de reconsideração apresentado pela Organização Social Mahatma Gandhi não altera o resultado da deliberação, uma vez que restou comprovada a inexistência de cerceamento do direito de defesa, tendo havido comunicação prévia e oportunidades de manifestação.

Art. 4º Esclarecer que a Organização Social Mahatma Gandhi, não mais integrante da cogestão do sistema municipal de saúde, **não preenche os requisitos para ocupação da vaga correspondente ao segmento de cogestores**, sem prejuízo de



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

eventual pleito futuro em outro segmento, observadas as normas vigentes e o calendário eleitoral do Conselho.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Resolução ao Departamento de Negócios Jurídicos, à Secretaria Municipal de Saúde e às demais instâncias competentes, para ciência e providências cabíveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenário.



NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 01, de 29 DE JANEIRO DE 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 02 – CMS DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia **17 de Dezembro de 2025**, sendo lavrada a ATA.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 28 de janeiro de 2026, sendo a primeira deliberação, a Ata da Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **Aprovada** por unanimidade a **Ata da Reunião Ordinária** deste Conselho Municipal de Saúde do dia **17 de dezembro de 2025**.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02, de 29 de Janeiro de 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 03 – CMS DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a deliberação referente à Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde – competência Setembro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 8.142/1990, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Relatório Mensal de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente à competência de **Setembro de 2025**;

CONSIDERANDO o Parecer nº **12/2025** da Comissão de Orçamento e Finanças, que analisou a execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer nº **12.1/2025** da Comissão de Orçamento e Finanças, que tratou especificamente da Prestação de Contas da Organização Social Hospital Mahatma Gandhi, referente à competência de Setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Comissão de Orçamento e Finanças manifestou-se **pela reprovação** da Prestação de Contas da OS Hospital Mahatma Gandhi, competência Setembro/2025, em razão de inconsistências graves e não justificadas no saldo de provisionamento;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em reunião ordinária, na qual a matéria foi colocada em votação e **aprovada por unanimidade**, com a ressalva expressa quanto à OS Hospital Mahatma Gandhi;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da **Secretaria Municipal de Saúde**, referente à competência de **Setembro de 2025**, no que diz respeito à sua execução orçamentária e financeira.

Art. 2º Reprovar a Prestação de Contas da **Organização Social Hospital Mahatma Gandhi**, referente à competência de **Setembro de 2025**, especificamente quanto ao item **saldo de provisionamento**, conforme fundamentação constante no Parecer nº 12.1/2025 da Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 3º Determinar que a Organização Social Hospital Mahatma Gandhi apresente **defesa formal**, nos termos do rito administrativo aplicável, bem como os esclarecimentos e documentos necessários à regularização das inconsistências apontadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.



NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 03, de 29 DE JANEIRO DE 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 04 – CMS DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a deliberação referente à Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde e da Organização Social Hospital Mahatma Gandhi – competência Outubro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 8.142/1990, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Relatório Mensal de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente à competência de **Outubro de 2025**;

CONSIDERANDO o Parecer nº **01/2026** da Comissão de Orçamento e Finanças, que procedeu à análise das Prestações de Contas da Organização Social Hospital Mahatma Gandhi, referentes à competência de Outubro de 2025, relativas aos **Contratos nº 69/2020 e nº 118/2024**, manifestando-se pela reprovação;

CONSIDERANDO que o referido parecer concluiu pela insuficiência de informações, ausência de documentação técnica e contábil e impossibilidade de validação da regularidade da execução financeira dos contratos analisados;

CONSIDERANDO que o mesmo Parecer nº 01/2026 ressalta que as demais prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referentes à competência de Outubro de 2025, **permanecem aprovadas**, não sendo objeto de reavaliação;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, que apreciou a matéria e a aprovou por unanimidade, observadas as conclusões constantes nos pareceres técnicos;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da **Secretaria Municipal de Saúde**, referente à competência de **Outubro de 2025**, no que se refere à sua execução orçamentária e financeira, conforme análise da Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 2º Reprovar as Prestações de Contas da **Organização Social Hospital Mahatma Gandhi**, referentes à competência de **Outubro de 2025**, relativas aos **Contratos nº 69/2020 e nº 118/2024**, em razão da insuficiência de informações, ausência de documentação técnica e contábil e impossibilidade de validação da regularidade da execução financeira, conforme fundamentação constante no Parecer nº 01/2026 da Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 3º Determinar que a Organização Social Hospital Mahatma Gandhi apresente os documentos, esclarecimentos e justificativas necessárias, observando-se o rito administrativo aplicável, para fins de reanálise das contas reprovadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.



NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 04, de 29 DE JANEIRO DE 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 05 – CMS DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação de alteração pontual do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, para vedar a eleição ao cargo de Presidente de representantes de entidades que mantenham contrato de gestão, convênio ou parceria de cogestão com o Município na área da saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Municipal nº 5.917/2018 e pelo Decreto Municipal nº 7.409/2018 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, permanente, deliberativo e fiscalizador da política pública de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a criação de Grupo de Trabalho específico para revisão pontual do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, deliberada em reunião anterior do Plenário;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião do Grupo de Trabalho para Revisão Pontual do Regimento Interno, realizada em 21 de janeiro de 2026, que analisou e consolidou proposta de alteração normativa destinada a prevenir conflitos de interesse no exercício da Presidência do Conselho;

CONSIDERANDO que a proposta foi considerada tecnicamente fundamentada e juridicamente embasada, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, imparcialidade, segregação de funções e com as diretrizes do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.917/2018 já veda expressamente ao Secretário Municipal de Saúde o exercício da



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Presidência do Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de preservar sua autonomia e função fiscalizatória;

CONSIDERANDO que representantes de entidades prestadoras de serviços de saúde que mantenham contrato de gestão, convênio ou parceria de cogestão com o Município estão submetidos à fiscalização direta do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a apresentação da proposta de alteração do Regimento Interno em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, bem como sua **aprovação por unanimidade pelo Plenário**, conforme registro em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração pontual do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.409, de 03 de julho de 2018, com a inclusão do **Artigo 12-A**, com a seguinte redação:

“Art. 12-A – É vedada a eleição para o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva de qualquer conselheiro titular que represente entidade prestadora de serviços de saúde que mantenha contrato de gestão, convênio ou qualquer forma de parceria de cogestão com o Município de Catanduva, envolvendo a administração direta ou indireta de recursos públicos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º Considera-se entidade prestadora de serviços em cogestão, para fins deste artigo, qualquer organização social de saúde (OSS), entidade filantrópica, fundação, associação ou outra pessoa jurídica de direito privado, qualificada ou não, que atue mediante contrato, convênio, termo de parceria ou instrumento congêneres, na gestão de unidades, programas ou serviços públicos de saúde no Município de Catanduva.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

§ 2º A vedação prevista no caput aplica-se exclusivamente à ocupação do cargo de Presidente, não impedindo a participação do representante da entidade nos demais espaços e atividades do Conselho, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Esta vedação fundamenta-se na necessidade de preservar a imparcialidade, a autonomia e a função fiscalizatória do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 5.917/2018, da Resolução CNS nº 554/2017 e dos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e segregação de funções.”

Art. 2º Determinar que a alteração aprovada seja **formalmente incorporada ao texto consolidado do Regimento Interno** do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.

Art. 3º Encaminhar a presente Resolução para os **trâmites legais cabíveis**, inclusive junto ao Poder Executivo Municipal, para as providências administrativas e normativas necessárias à sua plena eficácia.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.

NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 05, de 29 DE JANEIRO DE 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 06 – CMS DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a indicação de conselheiros para integrar a Comissão de Análise de Prestações de Contas do Hospital Bom Jesus, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Municipal nº 5.917/2018 e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, análise e avaliação das prestações de contas dos serviços de saúde executados pelo Hospital Bom Jesus, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para indicação de representantes do Conselho Municipal de Saúde para compor a Comissão de Análise de Prestações de Contas do Hospital Bom Jesus;

CONSIDERANDO a apresentação da pauta nº 10 em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que tratou da indicação de quatro conselheiros para compor referida Comissão, sendo **dois representantes para análise das contas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e dois representantes para análise das contas da Unidade Básica de Saúde – UBS;**

CONSIDERANDO as manifestações dos conselheiros interessados, bem como a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou a composição da Comissão por unanimidade;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os seguintes conselheiros para integrar a **Comissão de Análise de Prestações de Contas do Hospital Bom Jesus**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

I – Para a análise das prestações de contas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA:

- **Maria Aparecida de Oliveira Martins**
- **Benedita de Fátima Donadon**

II – Para a análise das prestações de contas da Unidade Básica de Saúde – UBS:

- **Andréa Verna Pereira**
- **Ana Paula de Moraes Panicio**

Art. 2º A atuação dos conselheiros indicados restringe-se à **análise técnica e documental das prestações de contas**, não se confundindo com atividades de fiscalização in loco ou gestão dos serviços.

Art. 3º A Comissão deverá exercer suas atribuições em conformidade com as normas legais vigentes, os princípios do controle social do SUS e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.



NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 06, de 29 DE JANEIRO DE 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

**Departamento de Compras****Errata****ERRATA****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 840/26**

Considerando o valor estimado de R\$ 7.500,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa CLINICA VETERINARIA DR; EDUARDO LACHI FUMAGALLI LTDA, CNPJ nº 23.678.414/001-70 Visando à Aquisição de 600 frascos de 300 ml com tampa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 02 de fevereiro de 2026

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Cotações**

COTAÇÃO N.º 0863/26 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE VENENO COSTAL/ MOTORIZADO UVB 6 LITROS MARCA GUARANY - EMCAA- , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.HYPERLINK "mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br"br](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br) até o dia **06/02/2026 ATÉ AS 15:00 HORAS** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de fevereiro de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE 04 BOMBAS DE VENENO COSTAL/ MOTORIZADO UVB 6 LITROS MARCA GUARANY, pertencentes à unidade de saúde EMCAA

2. JUSTIFICATIVA

A respectiva manutenção ser faz necessária sendo o uso das bombas destinado ao combate da dengue na municipalidade

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE VENENO COSTAL/ MOTORIZADO UVB 6 LITROS MARCA GUARANY, defeitos identificados: apresentando motor fraco desligando, sem aceleração, troca de gatilho, bomba de gasolina sem funcionamento	SERVIÇO	04

3.1 - No orçamento deverá constar o valor total da prestação de serviços a ser realizada, incluindo despesas de viagens, hospedagens e demais custos *.**

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

- Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
- CNPJ,
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
- Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
- Certidão Negativa de Débito Estadual,
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
- Certidão Falência / Concordata, e
- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio – SMS.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

CONTATO: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

Rua São Paulo 777 portão 7 Catanduva - SP

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

**7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME:GUSTAVO H MATHIAS

CPF: XXX161.452-XX

CARGO: ALMOXARIFE

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 03 de fevereiro de 2026

GUSTAVO H. MATHIAS
ALMOXARIFE



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 01041/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA							
NOME:							
CNPJ:							
Endereço:							
Rua/Avenida:							
n.º:							
Bairro:							
Cidade/Estado							
CEP:							
FONE:							
WHATSAPP:							
E-mail:							
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:							
Nome:							
Nacionalidade:							
Estado Civil:							
Profissão:							
RG:							
CPF:							
Endereço:							
Rua/Avenida:							
n.º:							
Bairro:							
Cidade/Estado							
CEP:							
E-mail:							
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA							
BANCO:							
AGÊNCIA:							
CONTA N.º:							

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Dispensas**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo 09/2026.

RATIFICAÇÃO DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o reconhecimento da dispensa de licitação n.º 09/2026, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021, por estar em conformidade com a legislação vigente, nos termos dos documentos anexados aos autos, para contratar a empresa OPENAI BRAZIL LIMITADA, CNPJ 62.531.071/0001-78, objetivando a prestação de serviço de licença de software “ChatGPT Plus”, pelo valor de R\$ 1.198,80 (um mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos de real) anual.

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o artigo 72, da Lei 14.133/2021, considerando a ratificação acima e documentos juntados no processo administrativo em epígrafe, autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, para contratar a empresa OPENAI BRAZIL LIMITADA, CNPJ 62.531.071/0001-78.

Catanduva, 03 de fevereiro de 2026

José Roberto Setin
Diretor Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

166278 - RUA AMAZONAS 491 DERIV	119118 - RUA AGUAI 78
157300 - RUA AGUAI 95	160022 - RUA AMAZONAS 52
121196 - RUA AMAZONAS 134	150787 - RUA AMAZONAS 204
125901 - RUA AMAZONAS 237 frente	125993 - RUA AMAZONAS 372
127440 - RUA AMAZONAS 452 CASA B	160457 - RUA AMAZONAS 460
160107 - RUA AMAZONAS 509	121502 - RUA AMAZONAS 637
130447 - RUA AMAZONAS 715	131017 - RUA AMAZONAS 730
130534 - RUA AMAZONAS 755	158308 - RUA AMAZONAS 826
160198 - RUA AMAZONAS 930	130339 - RUA AMAZONAS 973
130610 - RUA AMAZONAS 980	136822 - RUA AMAZONAS 983 DERIV
130615 - RUA AMAZONAS 983	126658 - RUA AMAZONAS 986
130741 - RUA AMAZONAS 1042	130744 - RUA AMAZONAS 1064
121815 - RUA AMAZONAS 1105 LIG.R. TEREZINA	158057 - RUA AMAZONAS 1115
168250 - RUA AMAZONAS 1115 FUNDOS	147119 - RUA AMAZONAS 1119 DERIV
130913 - RUA AMAZONAS 1119	130924 - RUA AMAZONAS 1149
158306 - RUA AMAZONAS 1169 FRENTE	130802 - RUA AMAZONAS 1169 FUNDOS
127007 - RUA AMAZONAS 1246	122226 - RUA AMAZONAS 1247
130856 - RUA AMAZONAS 1267	158099 - RUA AMAZONAS 1281
160458 - RUA AMAZONAS 1410 ant. taquarit.38	132280 - RUA AMAZONAS 1411
127426 - RUA AMAZONAS 1440 FRENTE	158133 - RUA AMAZONAS 1500 lig. r. borborema
160577 - RUA AMAZONAS 1549	114741 - RUA CEDRAL 60
114744 - RUA CEDRAL 65	118435 - RUA IBO 68
118436 - RUA IBO 76	118459 - RUA ICEM 193 PISCINA
157317 - RUA ICEM 193 POÇO	115675 - RUA ICEM 240
136730 - RUA ICEM 245	115973 - RUA ICEM 255
115674 - RUA ICEM 280	151817 - RUA ICEM 342
115681 - RUA ICEM 353	121866 - RUA ICEM 377
136603 - RUA MOGI MIRIM 5	118965 - RUA MOGI MIRIM 140
118970 - RUA MOGI MIRIM 200	115880 - RUA MOGI MIRIM 200 LIG. R IBO
119120 - RUA QUATA 75	115938 - RUA QUATA 141
159414 - RUA RIO BRANCO 77	127408 - RUA RIO BRANCO 90
127423 - RUA RIO BRANCO 281	159460 - RUA RIO BRANCO 317
159464 - RUA RIO BRANCO 336	120574 - RUA RIO BRANCO 350
159607 - RUA RIO BRANCO 364 FUNDOS	159603 - RUA RIO BRANCO 364
159958 - ALM SINHARINHA NETO 2 FONTE PROP	128743 - ALM SINHARINHA NETO 2 POÇO
149761 - RUA RIO CLARO 553 CASA	155319 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 2210 DERIV RUA PARA 1849
168271 - RUA ARACAJU 370	125300 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA 150
115666 - RUA DESCALVADO 69	136703 - RUA DESCALVADO 185
132823 - RUA IBITINGA 80	116790 - RUA IBITINGA 147
115946 - RUA JOA 31	118450 - RUA JOA 40
127457 - RUA PARA 36	158185 - RUA PARA 47
149629 - RUA PARA 113	131745 - RUA PARA 139
122212 - RUA PARA 220	127504 - RUA PARA 234
171296 - RUA PARA 250 DERIV/SALA 04	127802 - RUA PARA 339
160679 - RUA PARA 344	127803 - RUA PARA 362
127514 - RUA PARA 440	152477 - RUA RECIFE 445 lig. Rua PARÁ
127808 - RUA PARA 902	162415 - RUA PARA 910 MULTI CAV



127991 - RUA PARA 914
171078 - RUA PARA 980 FUNDOS
138757 - RUA PARA 1097
127554 - RUA PARA 1169
131893 - RUA PARA 1222
131636 - RUA PARA 1284
160517 - RUA PARA 1312
127585 - RUA PARA 1378
142404 - RUA PARA 1472 multi cavalete
160680 - RUA PARA 1532
122186 - RUA PARA 1635
122194 - RUA PARA 1660
127747 - RUA PARA 1713
160539 - RUA PARA 1786
122189 - RUA PARA 1809
151613 - RUA PARA 1829 DERIV
156090 - RUA RIO CLARO 54
120806 - RUA RIO CLARO 161
129718 - RUA RIO CLARO 330
120873 - RUA RIO CLARO 471
128494 - RUA RIO CLARO 570
125403 - RUA RIO CLARO 720
153463 - RUA BRASIL 1462 CASA 3/FUNDOS
132684 - RUA BRASIL 8
128448 - RUA BRASIL 30
122404 - RUA BRASIL 276
160775 - RUA BRASIL 285
160699 - RUA BRASIL 296
134101 - RUA BRASIL 313
159555 - RUA BRASIL 402
133152 - RUA BRASIL 439
132919 - RUA BRASIL 477
160785 - RUA BRASIL 487
133228 - RUA BRASIL 646 TERREO
128445 - RUA BRASIL 737
133234 - RUA BRASIL 755
132927 - RUA BRASIL 1048
160724 - RUA BRASIL 1137 CASA
128615 - RUA BRASIL 1159
133246 - RUA BRASIL 1170
133105 - RUA BRASIL 1191
133735 - RUA BRASIL 1225
128620 - RUA BRASIL 1236 COMERCIO
133668 - RUA BRASIL 1294 COMERCIO
122477 - RUA BRASIL 1331
122403 - RUA BRASIL 1453
133117 - RUA BRASIL 1465
128440 - RUA BRASIL 1483
133934 - RUA BRASIL 1568
160781 - RUA BRASIL 1600
160686 - RUA BRASIL 1770
133681 - RUA BRASIL 1800
133341 - RUA BRASIL 2009
159667 - RUA BRASIL 2120
128677 - RUA BRASIL 2150
162279 - RUA BRASIL 2481 DERIV
147282 - RUA CEDRAL 160 APTO 4
114830 - RUA FRANCA 135
114487 - RUA FRANCA 167
164767 - RUA VENEZUELA 110 FUNDOS
114836 - RUA VENEZUELA 186
157019 - RUA VENEZUELA 254
132853 - RUA VENEZUELA 284
157021 - RUA VENEZUELA 347
122737 - RUA MARANHÃO 1964
131817 - RUA PARA 919
131763 - RUA PARA 1021
122169 - RUA PARA 1111
158231 - RUA PARA 1174
132053 - RUA PARA 1283
158237 - RUA PARA 1300
158242 - RUA PARA 1365
132067 - RUA PARA 1396
158252 - RUA PARA 1521
158254 - RUA PARA 1612
132073 - RUA PARA 1651
131828 - RUA PARA 1703
158259 - RUA PARA 1782
134691 - RUA PARA 1809 DERIV
160540 - RUA PARA 1824
156088 - RUA RIO CLARO 39
156091 - RUA RIO CLARO 61
125215 - RUA RIO CLARO 321
159902 - RUA RIO CLARO 345
125311 - RUA RIO CLARO 538
156236 - RUA RIO CLARO 627
173800 - RUA BRASIL 2462
160774 - RUA BRASIL 1 COMERCIO
132678 - RUA BRASIL 26
159582 - RUA BRASIL 254
133217 - RUA BRASIL 278 ANTIGO 282 FDS
132685 - RUA BRASIL 293
159694 - RUA BRASIL 303
132905 - RUA BRASIL 354
132913 - RUA BRASIL 414
122429 - RUA BRASIL 451 ANTIGO 449
159591 - RUA BRASIL 478
160711 - RUA BRASIL 648 CONDOMINIO/SUP.
159672 - RUA BRASIL 709 FUNDOS
128602 - RUA BRASIL 746
133236 - RUA BRASIL 792
132928 - RUA BRASIL 1098
149160 - RUA BRASIL 1137 DERIV
122449 - RUA BRASIL 1167
128616 - RUA BRASIL 1180
122451 - RUA BRASIL 1203
134103 - RUA BRASIL 1229
122475 - RUA BRASIL 1276
133109 - RUA BRASIL 1331
122482 - RUA BRASIL 1383
160736 - RUA BRASIL 1462 CASA 1/FUNDOS
171042 - RUA BRASIL 1469
160742 - RUA BRASIL 1556
133675 - RUA BRASIL 1593
160744 - RUA BRASIL 1711
128446 - RUA BRASIL 1795
122501 - RUA BRASIL 1958
127818 - RUA BRASIL 2023
128673 - RUA BRASIL 2132
160692 - RUA BRASIL 2427 CASA A
159696 - RUA BRASIL 2481
116806 - RUA FRANCA 65
116807 - RUA FRANCA 145
157022 - RUA VENEZUELA 93
114494 - RUA VENEZUELA 110
132852 - RUA VENEZUELA 224
132854 - RUA VENEZUELA 266
114838 - RUA VENEZUELA 337
173079 - RUA BRASIL 1489
128444 - RUA CEDRAL 160 APTO 1



141313 - RUA IBITINGA 187
156983 - RUA IBITINGA 359
142957 - RUA MARANHÃO 200 BOX 31-A
136864 - RUA MARANHÃO 200 BOX 86
148878 - RUA MARANHÃO 276 CASA 1
134602 - RUA MARANHÃO 286 FUNDOS
165585 - RUA MARANHÃO 291 lig. r. PARAIBA
136154 - RUA MARANHÃO 319 DERIV
152472 - RUA MARANHÃO 382
122528 - RUA MARANHÃO 426
162683 - RUA MARANHÃO 760 DERIV/1
163911 - RUA MARANHÃO 860
134292 - RUA MARANHÃO 1009
122551 - RUA MARANHÃO 1087
128896 - RUA MARANHÃO 1203
160700 - RUA MARANHÃO 1285
128914 - RUA MARANHÃO 1358
159583 - RUA MARANHÃO 1484 POÇO
159828 - RUA MARANHÃO 1618
134811 - RUA MARANHÃO 1659 FUNDOS
129109 - RUA MARANHÃO 1726
135087 - RUA MARANHÃO 1750 FUNDOS
135376 - RUA MARANHÃO 1908
160795 - RUA MARANHÃO 1972
134238 - RUA MARANHÃO 1996
129134 - RUA MARANHÃO 2025
160961 - RUA MARANHÃO 2066
122840 - RUA MARANHÃO 2100
114834 - RUA TABATINGA 50
114791 - RUA TABATINGA 130
136581 - RUA CEARA 1638
125201 - RUA CEARA 1670
139744 - RUA CEARA 1684
167307 - RUA CEARA 1816
138837 - RUA CEARA 1858
125284 - RUA CEARA 1919
114424 - RUA CEDRAL 223
116726 - RUA CEDRAL 350
151050 - RUA RIO PRETO 107
125569 - RUA RIO PRETO 147
159105 - RUA RIO PRETO 248
151296 - RUA TAQUARITINGA 13
126100 - RUA TAQUARITINGA 75
127673 - RUA TAQUARITINGA 541
160703 - RUA 13 DE MAIO 16
124051 - RUA 13 DE MAIO 46
164047 - RUA 13 DE MAIO 116
165781 - RUA 13 DE MAIO 156
138821 - RUA 13 DE MAIO 167 DERIV
130963 - RUA 13 DE MAIO 300 lig. r.ALAGOAS
124620 - RUA 13 DE MAIO 341 SO ESGOTO
135306 - RUA 13 DE MAIO 360
130987 - RUA 13 DE MAIO 457
136462 - RUA 13 DE MAIO 569
124075 - RUA 13 DE MAIO 649
143759 - RUA 13 DE MAIO 654 DERIV
165776 - RUA 13 DE MAIO 879
161086 - RUA 13 DE MAIO 940
131195 - RUA 13 DE MAIO 993
135589 - RUA 13 DE MAIO 1375
136656 - RUA 13 DE MAIO 1475
136670 - RUA 13 DE MAIO 1686
161136 - RUA 13 DE MAIO 1706
167395 - RUA CEARA 763 FUNDOS/1
166726 - RUA CEARA 1491 DERIVACAO
132821 - RUA IBITINGA 329
162512 - RUA MARANHÃO 200 BOX 24
162506 - RUA MARANHÃO 200 BOX 36
147289 - RUA MARANHÃO 275
153912 - RUA MARANHÃO 283
171392 - RUA MARANHÃO 289
159704 - RUA MARANHÃO 310 SUPERIOR
159706 - RUA MARANHÃO 319
141634 - RUA MARANHÃO 419 FRENTE
128723 - RUA MARANHÃO 708
128867 - RUA MARANHÃO 823
135644 - RUA MARANHÃO 868
122550 - RUA MARANHÃO 1048
122552 - RUA MARANHÃO 1099
128897 - RUA MARANHÃO 1221 (deriv.n.1201)
134528 - RUA MARANHÃO 1331
133884 - RUA MARANHÃO 1404 FUNDOS
159801 - RUA MARANHÃO 1606
168045 - RUA MARANHÃO 1659 FRENTE
159841 - RUA MARANHÃO 1670
134921 - RUA MARANHÃO 1727
122725 - RUA MARANHÃO 1887
129128 - RUA MARANHÃO 1920
160796 - RUA MARANHÃO 1977
135271 - RUA MARANHÃO 2016
135264 - RUA MARANHÃO 2045
124047 - RUA MARANHÃO 2099
153911 - RUA MARANHÃO 2285
114790 - RUA TABATINGA 118
173896 - RUA 13 DE MAIO 1062
161371 - RUA CEARA 1655
167305 - RUA CEARA 1675
136583 - RUA CEARA 1784
136584 - RUA CEARA 1846
133195 - RUA CEARA 1887
161381 - RUA CEARA 1941
116786 - RUA CEDRAL 230
116788 - RUA CEDRAL 380
126774 - RUA RIO PRETO 113 FRENTE
159163 - RUA RIO PRETO 217
159129 - RUA RIO PRETO 472
120339 - RUA TAQUARITINGA 48
127703 - RUA TAQUARITINGA 145
163913 - RUA 13 DE MAIO 16 COMERCIO
130954 - RUA 13 DE MAIO 22
165692 - RUA 13 DE MAIO 115 (deriv.PARAIBA 275)
141160 - RUA 13 DE MAIO 119 LOJA 2 DERIV 2
161241 - RUA 13 DE MAIO 166
130961 - RUA 13 DE MAIO 225
140863 - RUA 13 DE MAIO 307 DERIV
130965 - RUA 13 DE MAIO 352
130986 - RUA 13 DE MAIO 444
136457 - RUA 13 DE MAIO 546
136681 - RUA 13 DE MAIO 576
161082 - RUA 13 DE MAIO 650
161169 - RUA 13 DE MAIO 830
130999 - RUA 13 DE MAIO 887
131000 - RUA 13 DE MAIO 952
136652 - RUA 13 DE MAIO 1342
131292 - RUA 13 DE MAIO 1456
166271 - RUA 13 DE MAIO 1614
133223 - RUA 13 DE MAIO 1687 PARTE B3
131548 - RUA 13 DE MAIO 1949
151921 - RUA BELO HORIZONTE 924 DERIV./SALAO
133858 - RUA BELO HORIZONTE 60



138965 - RUA BELO HORIZONTE 69
139145 - RUA BELO HORIZONTE 90
139366 - RUA BELO HORIZONTE 100 COMERCIO
125726 - RUA BELO HORIZONTE 157
161548 - RUA BELO HORIZONTE 468
125812 - RUA BELO HORIZONTE 601
139509 - RUA BELO HORIZONTE 699
161586 - RUA BELO HORIZONTE 897
126251 - RUA BELO HORIZONTE 976 SALA 3
133986 - RUA BELO HORIZONTE 1047
137343 - RUA BELO HORIZONTE 1119
161600 - RUA BELO HORIZONTE 1512
143753 - RUA BELO HORIZONTE 1680
114414 - RUA BORBOREMA 116
160678 - RUA BORBOREMA 171
116783 - RUA BORBOREMA 200
116718 - RUA BORBOREMA 279
116722 - RUA BORBOREMA 341
138838 - RUA CEARA 51
166676 - RUA CEARA 94
161442 - RUA CEARA 128
137824 - RUA CEARA 149
136374 - RUA CEARA 207
161291 - RUA CEARA 426
161292 - RUA CEARA 539
132035 - RUA CEARA 749
136492 - RUA CEARA 932
167609 - RUA CEARA 1056
167139 - RUA CEARA 1117
137115 - RUA CEARA 1125
167579 - RUA CEARA 1182
161361 - RUA CEARA 1431
132916 - RUA CEARA 1451 FUNDOS
136578 - RUA CEARA 1540
173100 - RUA BORBOREMA 102 DERIV 2
154280 - RUA 21 DE ABRIL 40 FUNDOS
153543 - RUA 21 DE ABRIL 1265 POÇO
118280 - RUA IRAPUA 300
130191 - RUA PARAIBA 36 LAVA JATO
164172 - RUA PARAIBA 60
118771 - RUA PARAIBA 245
137743 - RUA PARAIBA 275 (lig.R.13 MAIO)
158551 - RUA PARAIBA 331
172978 - RUA PARAIBA 340
156180 - RUA PARAIBA 363
158094 - RUA PARAIBA 376
130517 - RUA PARAIBA 444
124152 - RUA PARAIBA 543 SALAO 1
137318 - RUA 7 DE FEVEREIRO 75
161692 - RUA 7 DE FEVEREIRO 132
137308 - RUA 7 DE FEVEREIRO 204 LIG. ALAGOAS 701
134332 - RUA 7 DE FEVEREIRO 260
126393 - RUA 7 DE FEVEREIRO 302 LIG SERGIPE
126396 - RUA 7 DE FEVEREIRO 326
142827 - RUA 7 DE FEVEREIRO 368
162193 - RUA 7 DE FEVEREIRO 466
141010 - RUA 7 DE FEVEREIRO 579
168357 - RUA 7 DE FEVEREIRO 666
168552 - RUA 7 DE FEVEREIRO 802
128923 - RUA 7 DE FEVEREIRO 859
144213 - RUA 7 DE FEVEREIRO 950
142825 - RUA 7 DE FEVEREIRO 960
168599 - RUA 7 DE FEVEREIRO 990
142671 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1059
142824 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1300
125725 - RUA BELO HORIZONTE 83
139408 - RUA BELO HORIZONTE 95
154903 - RUA BELO HORIZONTE 100 DERIV/CASA
125728 - RUA BELO HORIZONTE 192
167661 - RUA BELO HORIZONTE 496
125828 - RUA BELO HORIZONTE 658
137338 - RUA BELO HORIZONTE 896
161587 - RUA BELO HORIZONTE 924
125916 - RUA BELO HORIZONTE 1034
137342 - RUA BELO HORIZONTE 1111
134201 - RUA BELO HORIZONTE 1130
137819 - RUA BELO HORIZONTE 1536
132808 - RUA BORBOREMA 92
114736 - RUA BORBOREMA 154
114422 - RUA BORBOREMA 190
156969 - RUA BORBOREMA 269
116716 - RUA BORBOREMA 327
132811 - RUA BORBOREMA 435
166516 - RUA CEARA 61
133563 - RUA CEARA 114
131677 - RUA CEARA 140
161521 - RUA CEARA 157
136484 - RUA CEARA 354
137976 - RUA CEARA 465
161296 - RUA CEARA 748
124854 - RUA CEARA 917
132912 - RUA CEARA 944
161315 - RUA CEARA 1072
137989 - RUA CEARA 1118
138030 - RUA CEARA 1133
161340 - RUA CEARA 1235
125198 - RUA CEARA 1435
171703 - RUA CEARA 1510
115742 - RUA PIRANGI 160
173190 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1415 POÇO
149736 - RUA PARAIBA 543 SALAO 2
142081 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1345 POÇO
147657 - RUA PARAIBA 36 RESTAURANTE
143442 - RUA PARAIBA 48
114916 - RUA PARAIBA 174
149689 - RUA PARAIBA 245 casa 1
147237 - RUA PARAIBA 306
150241 - RUA PARAIBA 337
163566 - RUA PARAIBA 340
155418 - RUA PARAIBA 368 FRENTE
122195 - RUA PARAIBA 425
170013 - RUA PARAIBA 468
162815 - RUA 7 DE FEVEREIRO 65 FUNDOS
161688 - RUA 7 DE FEVEREIRO 120
138025 - RUA 7 DE FEVEREIRO 138
139557 - RUA 7 DE FEVEREIRO 246
137788 - RUA 7 DE FEVEREIRO 299
139607 - RUA 7 DE FEVEREIRO 324
144197 - RUA 7 DE FEVEREIRO 368
141137 - RUA 7 DE FEVEREIRO 426
129178 - RUA 7 DE FEVEREIRO 560
171515 - RUA 7 DE FEVEREIRO 585 FRENTE
162799 - RUA 7 DE FEVEREIRO 758
137069 - RUA 7 DE FEVEREIRO 839
143944 - RUA 7 DE FEVEREIRO 938
168581 - RUA 7 DE FEVEREIRO 951
137132 - RUA 7 DE FEVEREIRO 980
137144 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1051
129086 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1076
122437 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1345



133233 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1415
129181 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1643
142875 - RUA 21 DE ABRIL 70
144329 - RUA 21 DE ABRIL 112
143340 - RUA 21 DE ABRIL 213
143041 - RUA 21 DE ABRIL 236
129413 - RUA 21 DE ABRIL 248
163055 - RUA 21 DE ABRIL 363
143144 - RUA 21 DE ABRIL 456
129484 - RUA 21 DE ABRIL 465
144899 - RUA 21 DE ABRIL 481
138403 - RUA 21 DE ABRIL 867
129679 - RUA 21 DE ABRIL 967
138519 - RUA 21 DE ABRIL 1265

162797 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1531
145175 - RUA 21 DE ABRIL 40
143334 - RUA 21 DE ABRIL 111
125646 - RUA 21 DE ABRIL 135 FUNDOS
144720 - RUA 21 DE ABRIL 226
162926 - RUA 21 DE ABRIL 237
137944 - RUA 21 DE ABRIL 339
168813 - RUA 21 DE ABRIL 435
144891 - RUA 21 DE ABRIL 459
129524 - RUA 21 DE ABRIL 473
157304 - RUA 21 DE ABRIL 850
138082 - RUA 21 DE ABRIL 957
136425 - RUA 21 DE ABRIL 1163 DERIV 1/FRENTE

**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 024, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA**, a partir de **02 de fevereiro de 2.026**, o Senhor **HIGOR DO NASCIMENTO GAZETA** – R.G. nº. **.39.19*-, aprovado no Concurso Público Municipal 01/2020, desta Superintendência, classificado em “15º” lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de “**OPERADOR DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS**”, Nível III, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 29 DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****EDITAL Nº. 03/2.026 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2.020**

Considerando a **DESISTÊNCIA** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)
16º ANTONIO CARLOS MEI

Fica **CONVOCADO (a)**, nos termos dos “Itens 10” do Edital Abertura do Concurso Público nº. 001/2.020, o (a) candidato (a) seguinte na relação dos aprovados:

Cargo: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)
17º RONALDO RODRIGO FUJITANI

Que deverá comparecer no Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, situado na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, no período de **04 de fevereiro de 2.026 a 10 de fevereiro de 2.026**, no horário das **09:00h as 11:00h** ou das **13:00h às 16:00h**.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais”;

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, situada na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, dentro do prazo concedido na presente convocação, ou seja, 04 de fevereiro de 2.026 a 10 de fevereiro de 2.026**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável;

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada;

4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.

5 - Xérox simples: Certidão de casamento e/ou averbação de divórcio, separação, comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 – 01 (uma) Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - **Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;**

ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS ACIMA, O(S) CANDIDATO(S) DEVERÃO AINDA:

• O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

• Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, “c”; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido nesta convocação, AGENDAR**, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo, junto a Empresa Athos – Segurança & Medicina do Trabalho, situada na Rua Pernambuco, n.º 653 – Centro – Catanduva SP;

• **Impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade, COMPARECER** a sede do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, situado a Rua Sergipe, n.º 796 – Centro – Catanduva SP, para efetuar o cadastro e assinatura do termo de ciência a respeito das carências do Plano de Saúde;



IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado DESISTÊNCIA do candidato.

Catanduva SP, 03 de fevereiro de 2.026

Alessandra Talita Brumati Roque
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N°30/2026 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CONTROLE DE PORTÃO E CAPACITOR PARA REPARO DE MOTOR DE PORTÃO DA UC2 BIRIGUI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 10/02/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 03 de fevereiro de 2026.

Setor de Compras

Licitações e Contratos**Contratos - Extrato****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 6536/2022

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: JORNAL GAZETA SP LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO SAEC, A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ADITIVO: Aditar o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses e reajustar o valor na forma do art. 107 da lei 14.133/21, renovando assim o contrato no valor de R\$ 9.855,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de dezembro de 2025 (4,2644%), conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 78/2026

VIGÊNCIA: A partir do dia 07/03/2026

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 000 Catanduva SP Tel: (17) 3531-0600
licitacao@saec.sp.gov.br

COORDENADORIA DE TURISMO

Outros Atos



TERMO DE ADESÃO

Pelo presente Termo de Adesão o proponente abaixo identificado manifesta sua vontade de aderir ao quadro de associados da ASSOCIAÇÃO DAS PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – AMITESP, inscrita no CNPJ nº 27.156.515/0001-31 com sede Rua Líbero Badaró, 377 | CEP 01009-906 20º andar – CJ. 2003/2004 neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, representada por seu Presidente **JOSÉ BÁSILIO DE FARIA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.262.191-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 297.371.018-98, domiciliado em Santa Clara d'Oeste-SP, na Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 48 – Centro - CEP 15785.000, subordinando-se às normas estatutárias da AMITESP nos termos subsequentes.

MUNICÍPIO ASSOCIADO

PREFEITURA MUNICIPAL: CATANDUVA	
ENDEREÇO: PRAÇA CONDE FRANCISCO MATIAZZO, 01	
CNPJ/MF: 47.122.603/0001-02	CEP: 15800-031
CONTATOS: 117 3531-9100 / 3531-9113	E-MAIL: Gabinete@CATANDUVA.SP.GOV.BR
REPRESENTANTE PREFEITO: PAR. DO VALDO DE OLIVEIRA ROSA	CELULAR: (17) 99270-0017
CPF/MF: 106.434.738-07	RG: 19.332.569 SSP/SP

CONDIÇÕES FIXADAS PARA ADESÃO

A PREFEITURA ASSOCIADA se compromete a efetuar o pagamento da contribuição anual fixada para o exercício de 2026 no valor de R\$ 8.436,25 (oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) até 31 de dezembro de cada ano em parcela única ou em 03 (três) parcelas mensais por meio de boleto bancário, enviado pela empresa Boa Vista Condomínios e emitido pelo Sicoob. O valor será reajustado anualmente, de forma automática, com base no índice oficial INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- A adesão somente será oficializada com o envio da cópia do presente termo assinado e publicado no Diário Oficial do município.



- O presente termo tem **validade indeterminada**, cabendo ao município desligar-se da AMITESP até o dia 31 de dezembro do ano vigente, sem aplicação de penalidades, por meio de carta dirigida à Diretoria Executiva, desde que não possua débitos em aberto junto à associação.
- O desligamento solicitado passará a vigorar a partir de 1º de janeiro do ano seguinte à formalização do pedido de desvinculação.
- O ASSOCIADO se compromete a colaborar com a AMITESP, conforme as finalidades estatutárias, que é defender os associados, incentivar o desenvolvimento nas áreas de atuação, promover maior entrosamento entre os municípios, ministrar palestras, feiras, eventos, cursos, representar os municípios associados perante órgãos públicos e empresas privadas, realizar pesquisas, estudos e planos de desenvolvimento, prestar suporte técnico visando otimizar a celebração de convênios, divulgar as potencialidades turísticas das cidades, dentre outras, nos termos do art. 3º do Estatuto Social da entidade.
- O ASSOCIADO, na pessoa do seu Prefeito(a) ou representante se compromete a participar das reuniões e Assembleias para as quais for convocado(a), preferencialmente na cidade de São Paulo/SP, podendo em situações específicas ser realizada em qualquer Município Associado.

São Paulo, 03 de Fevereiro de 2026.

ASSINATURA: _____

NOME: _____

PREFEITO(A) MUNICIPAL DE _____

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

CATANDUVA - SP

José Basílio de Faria

Prefeito de Santa Clara d'Oeste

Presidente da AMITESP